

RESOLUÇÃO Nº 389/2012 – CEAS/MG

“Aprova o Plano de Assistência Social da Central Geradora Hidrelétrica Santa Cleonice”.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1.993, pela Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1.996, e Lei Estadual n.º 12.812, de 28 de abril de 1.998, ainda, em conformidade com a deliberação da 165ª Plenária Ordinária, ocorrida em 13 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Assistência Social da Central Geradora Hidrelétrica Santa Cleonice, que será implantado no município de Guaranésia / MG.

Parágrafo único. Fica ressalvado o direito de exigir alterações decorrentes do processo de sua implementação, ao Conselho Estadual de Assistência Social, observados os princípios e diretrizes da Lei Estadual n.º 12.812, de 28 de abril de 1.998.

Art. 2º O acréscimo de medidas socioassistenciais decorrentes de circunstâncias reportadas, quer nos relatórios de implementação, quer nas denúncias formuladas pelo Conselho Municipal de Assistência Social ou de demandas da população atingida, fica condicionado à deliberação favorável do Conselho Estadual de Assistência Social.

Art. 3º As denúncias de irregularidades relativas à execução do Plano de Assistência Social, por parte da população atingida, serão encaminhadas ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/MG na forma escrita e por meio dos Conselhos Municipal de Assistência Social de Guaranésia.

Art. 4º O empreendedor protocolará, bimestralmente, no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/MG e no Conselho de Assistência Social do município atingido, relatórios de execução das ações relacionadas no Plano de Assistência Social, conforme instrumental anexo à Resolução nº 317/2010, de 19 de julho de 2010.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2012.

GERALDO GONÇALVES OLIVEIRA FILHO
Presidente
Conselho Estadual de Assistência Social